



DECRETOS

DECRETO 027/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, e:

CONSIDERANDO que, a declaração de Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 09 de dezembro, revela-se conveniente à administração municipal e ao servidor público, em face do feriado de Nossa Senhora da Conceição que acontece no dia anterior.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 09 de dezembro do ano em curso, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas de saúde, coleta de lixo urbano e de segurança patrimonial;

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Teixeira, 06 de dezembro de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 028/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS HUMANO NO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, doença classificada por COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba declarou Estado de Emergência em Saúde, com exposição de plano de contingências, ações e determinações aos demais entes públicos e privados, vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO a informação da vigilância sanitária municipal do aumento de número de casos de COVID-19 no Município de Teixeira;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 06 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, fica obrigatório, em todos os órgãos públicos, incluindo as escolas e creches da rede pública municipal e particular, o uso de máscaras e utilização de álcool 70%.

§1º Ficam, os secretários municipais, autorizados a adotarem rotinas administrativas, sem prejuízo do serviço público presencial, de manutenção de distanciamento social em seus órgãos e repartições públicas vinculadas;

§2º Fica autorizada a Secretaria de Comunicação a promover campanhas de conscientização destinadas ao público em geral e às atividades particulares, a exemplo do comércio e de escolas particulares, para adoção de

medidas de controle do novo coronavírus humano, como o uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% e distanciamento social em seus ambientes, evitando a proliferação do contágio e a consequente adoção de medidas mais rígidas por parte do poder público;

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a avaliação do Plano Novo Normal, ou de acordo com os dados epidemiológicos do Município, podendo ainda ser prorrogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 06 de dezembro de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO -CMAS- N.º.005, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022 DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO POR MEIO DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, DOS PROGRAMAS DO SUAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Teixeira-PB, Estado da Paraíba, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 06 de Dezembro de 2022, Ata 04 de 2022;

CONSIDERANDO a reunião supracitada ser em caráter presencial no e de através de reunião extraordinária;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria da SNAS de N.º.: 102, de 29 de setembro de 2022 que trata sobre a abertura do Plano de Ação 2022 cominado com a

observância da Portaria do MDS de N.º.: 113, de 10 de dezembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do SUAS - 2022, no Município de Teixeira – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Teixeira – PB, 06 de Dezembro de 2022.

RENALLY FERREIRA ALVES

PRESIDENTE DO CMAS

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TEIXEIRA, MATURÉIA, IMACULADA E CACIMBAS-PB - SINTRAF.

A Presidente, **Zélia Rejane Alves Batista**, no uso de suas atribuições, convoca os membros do **SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TEIXEIRA, MATURÉIA, IMACULADA E CACIMBAS-PB – SINTRAF** para comparecerem à assembleia Extraordinária que se realizará no dia 20 de Dezembro de 2022, às 08:30h em primeira chamada ou em segunda chamada às 09:00h com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, localizado na Rua Luiz Rodrigues Batista, nº 04, Santa Maria, CEP: 58735-000, Teixeira-PB na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- a) **REFORMA DO ESTATUTO COM ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL;**
- b) **O QUE OCORRER.**

Teixeira - PB, 07 de Dezembro de 2022.

ZÉLIA REJANE ALVES BATISTA
PRESIDENTE – SINTRAF

LICITAÇÃO E CONTRATOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0052/2022 (*)

Processo Administrativo nº 0192/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de produtos de panificação (pães, bolos, bolachas, biscoitos, massas, entre outros) e fornecimento parcelado de Água adicionada de sais acondicionada em garrações plásticas, para atender as necessidades de todas Secretarias do município de Teixeira/PB.

VENCEDORES:

- TAMARA LUSTOSA DA SILVA ME, CNPJ: 31.467.201/0001-27, com valor Global de R\$

134.924,80 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), vencendo o item 01, 02, 03, 07, 10, 11, 12, 17, 18.

- THIAGO RAMOS NUNES RAMALHO ME, CNPJ: 22.246.048/0001-17, com valor Global de R\$ 102.098,00 (Cento e dois mil noventa e oito reais), vencendo o item 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16.

Tendo o processo o Valor Global de R\$ 237.022,80 (Duzentos e trinta e sete mil e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Teixeira/PB, 29 de novembro de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

